EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)N.º 06/2019.
PROCESSO Nº 013/ADMINISTRATIVO/2019.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data: 20/02/2019

Hora: 10h00 (Brasília-DF)

Local: No endereço eletrônicowww.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Estimado: Estima- se o valor da presente licitação em R$ 1.257.671,90 (Um milhão Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Noventa Centavos)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ADREAZZA, através da Pregoeiro Oficial, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.160/PMMA/2018, com sede na Avenida Pau Brasil, 5577 - Centro, na cidade de Ministro Andreazza Estado de Rondônia torna público que, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo administrativo n.º **013/2019**, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO (valor do litro), que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98,DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto Municipal n.º 2555 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO e Decreto Municipal n° 1846/PMMA/2010 que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município de Ministro Andreazza/RO, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

1. OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, DIESEL COMUM, GASOLINA COMUN E GÁS DE COZINHA P13) NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, para abastecimento da Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, na cidade de Ministro Andreazza-RO, conforme especificações do anexo I - Termo de Referência.

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, **exclusivamente por meio eletrônico** via Internet, em até **dois** dias úteis anteriores à data fixada para a realização do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1 As informações e esclarecimentos sobre o edital e seus anexos poderão ser solicitadas ao pregoeiro em até **três** dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente por meio eletrônico, pelo *e-mail* *cpl@ministroandreazza.ro.gov.br***
3.2 O licitante deverá verificar constantemente o quadro de avisos do pregão no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br até abertura da sessão, onde serão respondidas as solicitações de informações e esclarecimentos.

4. TRATAMENTO PREFERENCIAL ÀS MICROEMPRESAS / EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

4.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço

4.1.2 O disposto no item 4.1.1 somente se aplicará quando a melhor ofertaválida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.1.3 A preferência será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

b) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na letra a), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.2 Na fase de habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte serão HABILITADAS, mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 4.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de **cinco** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.2 A prorrogação que se refere o subitem 4.2.1 deste edital deverá ser solicitada pelo licitante interessado, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na divisão de Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.

5.2A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial do licitante inscrito noSICAF serão confirmadas por meio de consulta *online* no ato da habilitação.

5.3Também será confirmada a existência de **ocorrências** no SICAF que impeçamo licitante de fornecer produtos ou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.

5.4 Os interessados não cadastrados deverão atender as condições exigidas para cadastramento, e poderão dirigir-se a qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – **SISG.**

5.5 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

5.5.1 As empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

5.5.2 As empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.5.3 Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.5Empresas que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Pregão.

5.5.6 Empresas que possuam em seu quadro, sócios, gerentes ou dirigentes que sejam servidores públicos do município de Ministro Andreazza-RO de forma direta ou indireta.

5.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não”em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

5.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.6.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

5.6.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos daInstrução Normativa SLTI/MPOG n°2, de 16 de setembro de 2009

6. CREDENCIAMENTO

6.1 - O pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, órgão **promotor** da licitação, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como **provedor** do sistema eletrônico para esta licitação.

6.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 - Incumbirá o licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A partir da publicação do edital no sítio do Compras.net, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, a participação das empresas no processo licitatório se dará por meio de digitação de senha privativa, a qual identificará a razão social do licitante, bem como seu número de inscrição no CNPJ, para que, posteriormente, este possa encaminhar sua oferta de preços.

7.2 - Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta de preço será considerada completa, computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.5 - A proposta de preços deverá conter:

7.5.1A descrição detalhada do objeto.

7.5.2O preço unitário e total por item, para cada item ofertado.

7.5.3Citação de uma única marca e modelo (quando houver) para cada item ofertado

7.5.4As propostas apresentadas que não identificarem a marca do produto ofertado serão desclassificadas;

7.5.5 Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências;

7.5.6 Na cotação de preços unitários serão aceitos até três digitos após a virgula, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

§ 1º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com as exigências deste edital e os valores constantes do Termo de Referência.

§ 2º A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo no sistema eletrônico.

7.5.7 Para efeito de cotação, a quantidade mínima a ser cotada deverá ser a totalidade apresentada no Termo de Referência, para cada item de interesse da licitante.

7.6 - O pregoeiro desclassificará as que não atenderem as exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexequíveis ou superiores aos valores de referência, constantes do anexo I.

7.7 - A proposta deverá se limitar ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no edital.

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação ora mencionadas.

7.9 - O prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública deste pregão. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

7.10 - O licitante será responsável formalmente por todas as transações que forem efetuadas emseu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo, ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.11 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante na descrição do item importa a **desclassificação** da proposta.

7.12 - Para os preços propostos neste pregão, subentende-se a abastecimento do combustível, objetos do presente pregão, conforme detalhes contidos no anexo I do edital.

7.12.1 Os quantitativos estarão descritos na Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração das Secretarias SEMAS, SEMF, GABINETE, SEMEC, SEMOSP, SEMCEL, SEMSAU E SEMAGRI.

8. FASE DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas foram classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tiver sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Haverá um intervalo mínimo de 20 (vinte) segundos entre um lance e outro, quando vindos do mesmo licitante.

8.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tiver sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro utilizando-se o sistema eletrônico que, após transcorridos até 30 minutos do encerramento, aleatoriamente determinados, findará a recepção dos lances automaticamente.

8.8 - O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que apresentar o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado no Termo de Referência.

8.10 - Os lances deverão ser ofertados para o **Menor Preço Unitário.**

8.10.1Na cotação de preços unitários serão aceitos até três digitos após a virgula.

8.11 - Os licitantes, ao formular a proposta de preço, deverão atentar para que o valor total de cadaitem ofertado, dividido pela quantidade de unidades, seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços unitários inexatos, ou com mais de duas casas decimais, e a dificuldade na emissão da nota de empenho e de documentos fiscais.

8.12 - No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - Para a classificação e aceitabilidade das propostas, será obedecido ao critério de **menor preço unitário**, observados os requisitos e especificações definidos neste edital e seus anexos.

9.2 - A desistência em apresentar lance implicará a manutenção do último preço ofertado pelo licitante para a classificação da proposta.

9.3 - Caso não haja lances e ocorra empate entre as propostas de menor valor, verificar-se-á a conformidade destas com as exigências do edital e com o valor estimado pela administração, realizando-se sorteio,se o empate permanecer.

9.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.5 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.4 deste edital, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 - O pregoeiro, antes de encerrar a fase de aceitação da proposta, poderá suspender o pregão, para diligenciamento das informações com referência à empresa vencedora do certame, inclusive solicitar o envio de documentosque comprovem exiquibilidade de preços.

9.7 - Atendidas as especificações do edital, estando habilitado o licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo item.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

9.9 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhadapelos demais licitantes.

9.9.1 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão .

9.10 - Após a negociação, os preços finais serão comparados com a Tabela da ANP da Praça de CACOAL-RO RO. vigente no dia do Pregão, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, a proposta não será aceita.

9.11 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a) do subitem 4.1.3 deste edital, serão convocadas as remanescentes conforme letra b) do subitem 4.1.3.

9.12 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 - Nesta fase, o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar anexo no sistema ou para o *e-mail* cpl@ministroandreazza.ro.gov.br **conforme solicitação do pregoeiro**, os seguintes documentos:

10. HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou o Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal,

10.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF

10.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a enviar em prazo a ser estipulado durante o certame, documento válido que comprove oatendimento

10.2 - No caso de haver documentos vencidos junto ao SICAF o participante deverá apresentar os documentos elencados a seguir:

10.2.1 - Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Ata da eleição da última Diretoria;

c) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país; e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Regularidade Fiscal
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) *Certidão Negativa de Débitos* de Tributos e Contribuições *Federais*,
c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
c) certidão Negativa de Debitos Municipais.
d) Alvara de funcionamento.
e) Alvara do corpo de bombeiro.

10.2.3 - Documento Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

I) As declarações:

a) Declaração de MEE/EPP/COOP;
b) Declaração de Ciência do Edital;
c) Declaração de Fato Superveniente;
d) De que não possui em seu quadro funcional menor;
e) Declaração Independente de Proposta.
f) Declaração de que os sócios, gerentes ou dirigentes não são servidores públicos do município de Ministro Andreazza-RO. (Constante no item 7.8 do Anexo II deste edital).

II) Todas as declarações acima são exigidas on line, sem concordar (Sim ou Não) não tem opção para cadastrar a proposta de preço, no Sistema Comprasnet.

10.2.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
a) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

10.2.5 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro no SICAF, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação (fiscal) solicitados acima, ficando obrigatória a apresentação das Certidões Negativas da Seguridade Social (CND), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de outras certidões que porventura estiverem vencidas no cadastro do SICAF.
10.2.6 - No caso da licitante não estar cadastrada no grupo/classe referente ao objeto licitado, será verificado no seu objetivo social a compatibilidade para fornecimento do material que pretende apresentar proposta.
10.2.7- Os documentos exigidos neste edital e seus anexos deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3 - A PMMA, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, solicitar às Licitantes informações e esclarecimentos dos documentos de habilitação apresentados.

10.4 - Será obrigação da licitante comunicar imediatamente ao Pregoeiro Oficial mudanças de endereço, telefone, e-mail ou razão social.

10.5 - Os documentos e anexos exigidos neste edital, bem como a proposta de preços readequada em função do menor preço ofertado, deverão ser entregues, pelo licitante vencedor, ao pregoeiro oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA, à Avenida Pau Brasil, 5577 – Centro – Ministro Andreazza - Rondônia, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Pau Brasil, 5577 – Centro – Ministro Andreazza - Rondônia,
CEP: 76.919-000
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2019
PREGOEIRO: Alfredo Henrique Pereira

10.6 - Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF, e não sendo apresentada a documentação satisfatoriamente atualizada e válida, o licitante será inabilitado.

10.6.1 No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte na presente licitação, será assegurado o prazo para regularização fiscal, conforme item 4.2.1 do edital.

10.7-É obrigação do licitante se manter durante toda vigência da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com oArt. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.

11. RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.vendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Os licitantes que participam deste certame estão sujeitos às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, e as sanções previstas na respectivoAta de Registro de Preços, anexa neste edital.

12.2 O não cumprimento total ou parcial do objeto,o atraso na entrega dos materiais, sujeita o FORNECEDOR, a critério do MUNICIPIO, às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa (artigos 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93):

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.

12.2.2 Multas nas seguintes situações:

a) De 1% sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega dos materiais, limitados a 10% do mesmo valor.

b) De 10% sobre o valor total do item empenhado, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital e da Ata:

b.2) De 10 % sobre o valor total da nota de empenho, para os demais casos.

c) De 20% do valor total do item empenhado, pela sua inexecução total.

12.3 O FORNECEDOR que, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **cinco** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.4 O valor das multas aplicadas deverá ser descontado do pagamento, a contar da data da notificação. A critério do MUNICIPIO, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade do FORNECEDOR para com ela, relativo a multas que lhe tiverem sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

12.5 Na aplicação das sanções serão observados o contraditório e a ampla defesa, facultada a apresentação de defesa prévia pela empresa no prazo de cinco dia úteis

12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela

Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.7 O MUNICIPIO poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientedevidamene comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pelaAta de Registros de Preços, anexo II do edital,celebrado entre o MUNICIPIO e o(s) licitante(s) vencedor(es),doravante denominado FORNECEDOR, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e, também, as demais normas legais pertinentes.

13.2 O licitante vencedor terá o prazo de 24 horas, contados da solicitação do pregoeiro, para enviar, pelo *email* *cpl@ministroandreazza.ro.gov.br* o Anexo IV preenchido – Dados para confecção da Ata.

13.2.1 Após a homologação da licitação, deverá ser assinada no prazo de até **cinco dia úteis,** a partir da data de convocação, o Ata de Registro de Preços , documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado para cada item, verificado pelo valor unitário, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado sanção administrativa.

13.2.2 O prazo para assinatura do Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MUNICIPIO.

13.2.3 A ata e nota de empenho poderão ser remetidos por meios tecnológicos (fax ou e-mail), tal qual determinado na decisão nº 236/2013/GCPCN, proferida no processo nº 4.111/2013.

13.3 O MUNICIPIO não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência, nos termos da lei.

13.4 Após a assinatura daAta de Registro de Preços, o licitante vencedor obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços.

13.5 A classificação dos licitantes será mantida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos de penalidade imposta pela administração, em prejuízo do penalizado.

13.6 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação e a assinatura da Ata de Registro de Preços **não implicará direito à contratação dos itens.**

13.7 O compromisso será efetivado por meio da assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão da Nota de Empenho.

13.8 O Municipio poderá ceder "Carona" de até 100% do quantitativo licitado, desde que haja a concordância do contratado, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de órgãos não participantes que aderirem.

14. DA RESCISÃO

14.1 Em caso da CONTRATANTE, constar antes do pagamento, irregularidade de situação da CONTRATADA junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de 30 dias corridos sua regularização, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

14.2 A inexecução total ou parcial do instrumento enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas no mesmo.

§ 1o. O presente instrumento será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2o. A rescisão será formalizada obedecendo às disposições previstas nos Artigos. 79 e 80 da mesma lei.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de Ordem de Pagamento, cujos dados bancários (código e nome do banco, número da agência sem dígito e número da conta corrente com dígito) serão indicados no corpo da nota fiscal emitida em cada fornecimento.

§ 2º - A cada nota fiscal emitida para o MUNICIPIO deverá constar os dados bancários para crédito / emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco,número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente.

15.1 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

15.2 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16. DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE :

16.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16.2 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

16.3 É obrigação da CONTRATADA se manter durante todo o processo de aquisição, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com oArt. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.

16.4 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

17. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá o prazo de validade de até 12 meses, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

18. RENEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1O preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, por meio do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICIPIO,por meio do Gerenciador da Ata, deverá:

18.2.1 Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.2.2 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a negociação seja frustrada.

18.2.3 Convocar os demais fornecedores, de acordo com a classificação no certame, visando igual oportunidade de negociação.

18.2.4 Não havendo êxito nas negociações, proceder à revogação da Ata de Registros de Preços, e adotar medidas para a obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICIPIO poderá:

18.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Para a liberação do compromisso a **comunicação deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento**.

18.3.2 Convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

18.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação daAta de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. ENTREGA E RECEBIMENTO

19.1 A entrega do combustível deverá ser efetuada **através de abastecimento dos veículos da frota** das Secretarias SEMAS, SEMF, GABINETE, SEMEC, SEMOSP, SEMCEL, SEMSAU E SEMAGRI**, n**o ato do recebimento da Autorização de Fornecimento.

19.2 Os combustíveis a serem fornecidos deverão ser de primeira linha devidamente homologados pelo CNP.

19.3 É vedado quaisquer acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93, asdim como quaisquer aditivos que excedam o prazo de vigência de 12 meses.

20. DA GARANTIA

20.1 Os materiais deverão ser garantidos pelos fornecedores , contra qualquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente **instrumento.** A responsabilidade pela execução do fornecimento é integral da CONTRATADA, mesmo para atividades eventualmente realizadas por terceiros.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido ao prazo de entrega previsto na proposta.

22.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o interesse da administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.

22.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade e da legislação pertinente.

22.5 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte do licitante vencedor, este poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, obedecida a classificação, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei.

22.6 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro, com base nas Leis n.º8.666/93,10.520/02 e demais diplomas legais pertinentes.

22.7 O MUNICIPIO poderá revogar a presente licitação por razões de interesse publico decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23. ELEIÇÃO DE FORO

23.1 O Foro competente para dirimir eventuais conflitos surgidos em decorrência do presente edital é o da Comarca de Cacoal RO.

24. ANEXOS

24.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA E PREÇO
ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ministro Andreazza – RO.31 de janeiro de 2019.

_____
Alfredo Henrique Pereira
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2019

]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Contratação de empresa especializada, por meio de Registro de Preços, para eventual aquisição de forma parcelada de combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI), Educação (SEMEC), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Esportes (SEMCEL), Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), Secretaria Municipal de Fazenda (SEMF), Gabinete do Prefeito e Câmara Municipal e Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha de 13 kg para atender as necessidades das secretarias municipais de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP), Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) de Ministro Andreazza/RO, para o exercício de 2019.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de combustíveis e Gás de Cozinha não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Deve-se ressaltar que tanto o óleo diesel como a gasolina e gás de cozinha são necessários para o bom funcionamento desta Administração, que precisa utilizar estes itens para os serviços rotineiros para o cumprimento de sua atividade-fim.
2.2. A Presente contratação não é de natureza continuada.
2.3. A vigência contratual é de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).
2.4. A aquisição dos combustíveis automotivos atenderá às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS), Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI), Educação (SEMEC), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Esportes (SEMCEL), Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), Secretaria Municipal de Fazenda (SEMF), Gabinete do Prefeito e Câmara Municipal e aquisição de gás de cozinha de 13 kg para atender as necessidades das secretarias municipais de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP), Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) de Ministro Andreazza/RO, para o exercício de 2019.
2.5. As Secretarias Administrativas desenvolvem algumas atividades imprescindíveis para alcançar seus objetivos finalísticos. Ações de fiscalização de trabalho rotineiro na área urbana e rural, fiscalização de obras em andamento, transporte escolar, ações itinerantes e participação de servidores em eventos institucionais entre outras regiões e nos diversos municípios do estado de Rondônia, necessitando assim da utilização de veículos oficiais, devidamente abastecidos, para deslocamento dos servidores em serviço. Além disso, as secretarias municipais necessitam de gás de cozinha para suprir as suas necessidades,

sendo a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), no que tange a manutenção das atividades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Conselho Tutelar. Para a Secretaria de Saúde (SEMSAU) é para preparação das Refeições dos pacientes internos da Unidade Mista de Saúde que necessitam de alimentação durante o período de interno, a unidade básica de saúde Elói de Lima Machado e Centro Diferenciado de Saúde João Paulo II para desempenhar suas atividades da atenção básica. Para a Secretaria de Educação (SEMEC) a presente aquisição será também para as escolas Municipais: Cecília Meirelles, Quintino Bocaiúva, Amado Fontes, Beatriz Gomes Simão, Balão Mágico e Creche Pequeno Anjo. E para a Secretaria de Adm. e Planejamento (SEMAP) busca atender o fluxo de (preparo de café) ás diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza para tornar assim o mecanismo mais apropriado.

2.6. Dessa forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados por estas secretarias, e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos oficiais e a necessidade de gás de cozinha para atender as secretarias municipais supracitadas acima, faz-se necessária a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis e gás de cozinha, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que serão exclusivamente utilizados em viaturas oficiais para atender a demanda dessas atividades citadas no âmbito dessa Administração.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R$1.257.671,90 (Um milhão Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Noventa Centavos), que corresponde à soma dos custos estimados para cada item (I + II + III+IV).

Preço médio:

I = Gasolina: R$ 4,70

II = Óleo Diesel: R$ 3,84

III = Óleo Diesel S10: R$ 3,94

IV = Gás de Cozinha: R$ 94,00

4.1.1. Vale ressaltar que o critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será o menor preço com base na Pré-cotação de preços realizada no mercado local, para fins de execução do contrato, a média deverá ser levantada a cada 90 dias pelo Órgão Gerenciador.

4.1.2. No preço avaliado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5. ORÇAMENTO ESTIMATIVO - CONSUMO E CUSTO ESTIMADO ANUAL

Vide ANEXO A deste Termo de Referencia.

6. CONDIÇÕES BÁSICAS

6.1. O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da assinatura da Ata de registro de Preços.

6.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

6.3. O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto/bombas situado a um raio de até 05 quilômetros do Edifício – Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Pau Brasil – 5577 – Centro, em Ministro Andreazza – RO e a entrega do gás de cozinha devera ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Conselho Tutelar, Unidade Mista de Saúde, Unidade Básica de Saúde Elói de Lima Machado, Centro Diferenciado de Saúde João Paulo II, Secretaria Municipal de Administração devera ser entregue no edifício – Sede da Prefeitura Municipal, Escolas Municipais Cecília Meirelles, Balão Mágico e Creche Pequeno Anjo, sendo que as escolas municipais Quintino Bocaiúva, Amado Fontes e Beatriz Gomes Simão irão retirar o gás na empresa vencedora do certame.

6.4. O item anterior visa racionalizar o serviço de fornecimento de combustível, uma vez que deve ser considerada a distância entre a administração e o posto contratado. Por óbvio, se o posto/bombas estiver localizado muito distante da contratante, a vantagem do menor preço ofertado poderá desaparecer em consequência do custo referente ao deslocamento para o abastecimento. Nesse sentido, acertadamente, o “Termo de Referência” leva em consideração o itinerário a ser percorrido, o local onde se situa a Sede administrativa e o local de abastecimento.

7. DO LOCAL DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, admitida uma distancia de até 05 quilômetros do Edifício – Sede da Prefeitura Municipal:

7.1.2. o CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, e ainda em horário de necessidade de cada órgão participante;

7.1.3. o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizada pelo órgão de Controle de Combustível;

7.1.4. a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
7.1.5. o CONTRATADO deverá disponibilizar as cargas de gás de cozinha de 13 kg, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da hora do recebimento de requisição emitida pelos secretários ou diretores e entregá-las diretamente na entidade solicitante.
Providenciar correções das divergências apontadas pela secretaria quanto à aquisição dos produtos descritos no objeto do presente Termo de Referência.
Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.2. Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
7.3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
7.4. Para o abastecimento das viaturas oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como fornecer o devido comprovante.
7.5. Anotar a medida de quilometragem na requisição a cada abastecimento.
7.6. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
7.7. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
8.2. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes a média dos preços dos combustíveis praticados no município de Ministro Andreazza/RO.
8.3. Caso exista erros na Nota Fiscal/Fatura correspondente, a contratada deverá corrigir
8.4 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
8.5 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter numero do Processo e numero do empenho e numero do Contrato.

9. DAS PENALIDADES

9.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 9 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirara nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Órgão solicitante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. VIGÊNCIA

10.1. A vigência da ata de Registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua(s) assinatura(s), tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no meio Oficial do Município, e com instrumento contratual prorrogáveis, respeitados os dispositivos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria	Projeto de atividade	Elemento de Despesa
SEMEC	MANUT. DO ENS. FUND. 60% (ADCT ART. 60) - 02.006.12.361.0016.2064	33.90.30.00.00
	MAN. DO PROG. TRANSP. ESCOLAR – FUNDEB - 02.006.12.361.0042.2068	
	MANUT. DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO 02.006.12.361.0016.2.059	
SEMSAU	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC 02.007.10.302.0021.2.043	33.90.30.00.00

	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS 02.007.10.305.0026.2.049	
	Manutenção das Atividades do PAB 02.007.10.301.0049.2.041	
	Manutenção do Programa Saúde Bucal 02.007.10.301.0049.2.045	
	Piso Fixo de Vigilância Sanitária 02.007.10.305.0026.2.047	
SEMAS	BOLSA FAMILIA 02.008.08.244.0036.2.103	33.90.30.00.00
	MANT. DAS ATIV. DOS ATEND. A FAMILIA 02.008.08.244.0036.2.081	
	ATEND. AOS SERV. ADMINISTRATIVOS – CONSELHO TUTELAR 02.009.08.122.0008.2.028	
	ATEND. AOS SERV. ADMINISTRATIVOS – SEMAS 02.008.08.244.0036.2.022	
	MANUT. DAS ATIV. DO SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULOS - SCFV 02.008.08.244.0029.2.167	
SEMCEL	ATEND. AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 02.011.27.812.0047.2.109	33.90.30.00.00
SEMOSP	ATENDIMENTO AO DEENVOLVIMENTO DA SEMOSP 02.005.04.122.0007.2.014 Recuperação de Estradas Vicinais	33.90.30.00.00
GABINETE	ATEND. AOS SERVIÇOS ADM. DO GABINETE 02.002.04.122.0003.2008	33.90.30.00.00
SEMAGRI	APOIO AO AUMENTO DA PRODUÇÃO E DA PRODUTIVIDADE AGROSSILVOPASTORIL 02.010.20.606.0034.2.147	33.90.30.00.00
CÂMARA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE 01.001.031.0001.2.006	33.90.30.00.00
SEMAP	ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS ADM. DA SEMAP 02.003.04.122.0005.2.051	33.90.30.00.00
SEMF	ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS ADM. DA SEMF 02.004.04.122.0006.2.011	33.90.30.00.00

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.2. A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor de Contrato.

12.3. Fica previsto a possibilidade de inclusão de novos veículos para fornecimento de combustíveis, a partir de concordância das partes envolvidas, firmada por meio de termo(s) aditivo(s) ao contrato.

12.4.Telefone para contato na Administração: 069-3448-2361.

Ministro Andreazza – RO, 29 de janeiro de 2019.

Maria Aparecida Justino de Almeida

Secretária Mun. de Educação

Soureide Oliveira Gomes

Secretária Mun. de Saúde

Wesley Barbosa de Souza

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Maria Oliveira do Vale Cursino

Secretária Mun. de Assistência Social

Maria Cristina Oliosi Amâncio

Secretária Mun. de Administração Planejamento e Fazenda

Leonidas Lincon Lopes de Lana

Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

Junior de Aguiar

Secretário Mun. de Esporte Cultura e Lazer

Ilma Aparecida Parede Strellow

Secretária Mun. Chefe de Gabinete

Nildo Leal da Silva

Presidente da Câmara Municipal

A N E X O II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Nome da Empresa:
   CNPJ:
   Nome do responsável pela a Empresa:
   CPF:
   RG:
   Endereço Completo:
   Telefone/Fax/ E-mail:

2. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2019

3. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, DIESEL COMUM, GASOLINA e GÁS DE COZINHA P13) NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO".

4. PROPOSTA COMERCIAL

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	GASOLINA COMUN	L	52.737	XXX	0,00	0,00
02	DIESEL COMUM	L	171.000	XXX	0,00	0,00
03	DIESEL S-10	L	81.000	XXX	0,00	0,00
04	Gás de cozinha	L	362	XXX	0,00	0,00

Valor total da proposta ...0.000,00..R$ (..... Valor por extenso .....)

5. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Para abastecimento em bomba do fornecedor aos veículos da frota da Prefeitura Mucipal de Ministro Andreazza mediante a Autorização de Fornecimento corretamente preenchida.

7. Declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico n° 06/2019, que:

7.1 Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

7.2 Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

Alfredo Henrique Pereira
Pregoeiro Oficial D/4.160/PMMA/2018

7.3 Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico 006/2019;

7.4 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

7.5 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

7.6 Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

7.7 Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

7.8 Declaramos que não há em nosso quadro, sócios, gerentes ou dirigentes que sejam servidores públicos do município de Ministro Andreazza-RO.

Local .....e data.....

_____
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/SEMSAU/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/CPL/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019

Aos xxxxxxxxx, o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 63.762.074/0001-35, com sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxx, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n.xxxxx, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.xxxxxx, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, e do outro lado a empresa .....pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada por ....., Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG .....SSP/RO, inscrita no CPF/MF ....., doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 06/2019, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2.555, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto desta Ata o processo licitatório tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, DIESEL COMUM, GASOLINA COMUN E GÁS DE COZINHA) NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, para abastecimento da Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, conforme edital do pregão Eletrônico SRP Nº 06/2019 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento. Para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigencia.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	GASOLINA COMUN	L	52737	XXX	0,00	0,00
02	DIESEL COMUM	L	171000	XXX	0,00	0,00
03	DIESEL S-10	L	81000	XXX	0,00	0,00
04	GÁS DE COZINHA	L	362	XXX	0,00	0,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 5.538/2015

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda.A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura daAta de Registro de Preços (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipioou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente Ata de Registro de Preços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar Ata de Registro de Preços(quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Ata de Registro de Preços;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao Ata de Registro de Preços ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO,

Wilson Laurenti
Prefeito Municipal

Secretario Municipal de Saúde
Orgão Gerenciador do Registro de Preços

EMPRESA CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE